

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 - SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR, A PARTIR DE UMA METODOLOGIA PARTICIPATIVA, COM VISTAS A PROMOÇÃO DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO SOCIAL, DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO TERRITÓRIO DO PAC STEIGLEDER, NO ÂMBITO DA MODALIDADE PERIFERIA VIVA - URBANIZAÇÃO DE FAVELAS, PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - NOVO PAC.

DO OBJETO

O presente Edital tem por escopo tornar público o Chamamento Público com vistas à seleção de **ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS**, para firmar parceria, tendo como finalidade a prestação de Assessoria Técnica multidisciplinar, a partir de uma metodologia participativa, com vistas à promoção de mobilização e articulação social, de planejamento territorial e de habitação de interesse social, no território do PAC Steigleder, no âmbito da modalidade Periferia Viva – Urbanização de Favelas, Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente processo rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e pelo Decreto Municipal Nº 9.163, de 20 de novembro de 2018, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes neste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a ela se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

DA JUSTIFICATIVA

Este Edital foi elaborado em decorrência da Seleção da Proposta nº 56000005481/2023 no âmbito da modalidade Periferia Viva – Urbanização de Favelas, Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, conforme Portaria MCID nº 449, de 7 de maio de 2024, que qualifica a Entidade de Assessoria Técnica como participante fundamental do programa, a ser selecionada pela administração pública do município. Conforme Manual PERIFERIA VIVA - URBANIZAÇÃO DE FAVELA, a Entidade de Assessoria Técnica será responsável por “apoiar e qualificar a interlocução do Proponente/Agente Executor com as famílias e coletivos residentes nos territórios periféricos, promovendo ações de articulação, mobilização social, planejamento territorial e monitoramento”.

DA CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

Caberá à Entidade privada, sem fins lucrativos, a realização dos serviços listados, conforme recomendação do Ministério das Cidades: Elaboração e aplicação do Plano de ação Periferia Viva, conforme conteúdo e etapas descritos no Anexo I deste Termo de Referência; Projeto de regularização fundiária. Estima-se que essa atividade será necessária para 120 lotes; Elaboração do Projeto de Trabalho Social e execução do trabalho social, para todas as famílias abarcadas pela poligonal de urbanização integral; Revisão do projeto de urbanização, objeto da seleção do Programa Novo PAC, e elaboração do projeto básico; Projeto de melhorias habitacionais. Estima-se que essa atividade será necessária para 120 lotes; Avaliação pós-intervenção.

O Plano de ação Periferia Viva deve abranger o Território Periférico (Macroárea) como um todo; A equipe básica da entidade de Assessoria Técnica deverá ocupar o Posto Territorial, a ser instalado na poligonal de intervenção, durante o desenvolvimento do Plano de Ação Periferia Viva. Como Posto Territorial, conforme explicitado no Manual Periferia Viva, entende-se: *espaço físico localizado no território periférico, destinado a servir de âncora local para as ações de mobilização, participação e articulação entre assessoria técnica, trabalho social, poder público e comunidade, devendo ser objeto de identidade visual específica, a ser fornecida pelo Ministério das Cidades.*

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Deverão ser entregues, em envelope fechado, 01 (uma) via física impressa em folha timbrada da entidade (ou com logomarca própria), com todas as páginas numeradas e assinadas pelo representante legal da mesma, definido em seu estatuto; O envelope deve conter todos os documentos exigidos, bem como toda a documentação estabelecida conforme a Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 9.163/2018, em seu artigo 28, com a assinatura do representante legal; O envelope deve ser entregue junto a Secretaria Municipal de Compras e Licitações (SECOL).

DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

As entidades interessadas em firmar a parceria deverão submeter proposta contendo, além dos documentos de habilitação, descrição detalhada das etapas de elaboração do Plano de Ação Periferia Viva, incluindo cronograma físico-financeiro, que observe o prazo recomendado de até 6 (seis) meses para execução do Plano. Os recursos serão liberados após a comprovação da execução das atividades e conforme o estabelecido no cronograma físico-financeiro; Sugere-se que a “Ação Tática” seja concluída em até 3 (três) meses após a conclusão do produto.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos e de informações adicionais devem ser enviados à Secretaria Municipal de Compras e Licitações (SECOL), até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega das propostas, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br; O e-mail deve mencionar no assunto “Esclarecimento Chamamento Público 08/2024”; Os esclarecimentos e as decisões serão divulgados pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Leopoldo (<https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>); No envio da documentação deverá constar toda documentação exigida conforme Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a assinatura dos representantes legais da Entidade.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar do Chamamento Público quaisquer entidades privadas, sem fins lucrativos, que preencham, além do disposto na Lei nº 13.019/14, os seguintes critérios descritos no Anexo II - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ENTIDADE DE ASSESSORIA TÉCNICA, do Manual Periferia Viva:

- comprovação de, no mínimo, 3 (três) anos de existência formal da entidade;
- apresentação de atestado de Capacidade Técnica ou outro documento comprobatório, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a entidade executou, no mínimo, 6 (seis) projetos no âmbito de, pelo menos, três diferentes tipos dos seguintes serviços técnicos, sendo pelo menos um nos itens b.3, b.4, b.5, ou b.8:
- b.1) elaboração de Plano Diretor Participativo;
- b.2) elaboração participativa de planos setoriais, como Plano de Saneamento, Plano Local de Habitação de Interesse Social e Plano de Mobilidade;
- b.3) ações de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (Athis), como reforma e melhorias habitacionais, elaboração de estudos de viabilidade para projetos habitacionais e assemelhados;
- b.4) assessoria técnica para projeto e/ou obras de produção de habitação em sistema de mutirão e/ou autogestão;
- b.5) projeto e/ou obra de urbanização de assentamento precário, desenvolvido com metodologia participativa;
- b.6) intervenções de prevenção ao risco e desastres, desenvolvidas com metodologia participativa;
- b.7) ações de regularização fundiária, desenvolvidas com metodologia participativa; b.8) trabalho social em projetos de urbanização de favelas, produção habitacional, intervenções em áreas de risco, reassentamento habitacional, etc;
- b.9) projetos de desenvolvimento econômico local, empreendedorismo e economia solidária;
- b.10) capacitação de técnicos e lideranças comunitárias;
- b.11) projetos comunitários de gestão sustentável de resíduos sólidos;
- b.12) projetos e/ou obras de equipamentos comunitários, desenvolvidos com metodologia participativa; e/ou
- b.13) projetos ou iniciativas de cidadania cultural.

A equipe técnica da entidade de Assessoria Técnica deve ser composta, no mínimo, pelos seguintes integrantes:

- 1 (um/a) coordenador(a) com experiência comprovada de, ao menos, cinco anos na coordenação de projetos, liderança de equipe e mobilização comunitária em alguns dos serviços listados no item 1;
- 1 (um/a) profissional da área de Arquitetura e Urbanismo com experiência comprovada de, ao menos, três anos no desenvolvimento de planos urbanísticos participativos, que será o responsável técnico pela área de planejamento urbano;
- 1 (um/a) profissional de trabalho social, com graduação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social ou Sociologia, e experiência comprovada de, ao menos, três anos em assessoria ou assistência técnica em algum dos serviços listados no item 1, que será o responsável pelas ações de mobilização comunitária e trabalho social;
- 2 (dois/duas) Mobilizadores(as) Locais;
- 1 (um/a) profissional de Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia, com experiência comprovada de, ao menos, cinco anos no desenvolvimento de projetos técnicos (básico e executivo) de urbanização de assentamentos precários; e/ou
- 2 (dois) profissionais de nível superior, com experiência comprovada de, ao menos, cinco anos no desenvolvimento de ações socioterritoriais em assentamentos precários.

Os integrantes listados nas alíneas a, b, c e d do item 2 serão considerados como equipe básica.

Para a execução das ações pelas entidades de Assessoria Técnica poderão ser exigidos outros profissionais ou mobilizadores sociais de acordo com a natureza e dimensão dos projetos e planos a serem desenvolvidos.

Dentre os profissionais listados no item 2 deverão constar os responsáveis técnicos das seguintes áreas:

- profissional responsável por planos urbanísticos, devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- profissional responsável pelo trabalho social devidamente registrado no respectivo conselho de classe;
- profissional responsável por projetos básicos na área de arquitetura, urbanismo e engenharia, devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), quando for o caso; e/ou
- profissional responsável pela assessoria jurídica em casos que envolvam regularização fundiária, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

A seleção dos (as) mobilizadores(as) locais deve garantir a escolha daqueles(as) com boas relações na comunidade, com perfil para articulação, mediação de conflitos e habilidades de comunicação.

DO CRONOGRAMA PREVISTO

O chamamento público deve ser composto pelas seguintes ações:

| ACÇÃO | PRAZOS | DATAS |
|--|---|---------------------|
| Publicação do Chamamento Público | | 21/10/2024 |
| Recebimento das propostas | 30 dias após data de publicação | 21/11/2024 |
| Análise dos documentos pela Comissão de Seleção | Até 4 dias após o recebimento das propostas | 22 a 25/11/2024 |
| Publicação do resultado preliminar da entidade selecionada | | 26/11/2024 |
| Prazo para apresentação dos recursos do resultado preliminar | 03 dias úteis | 27, 28 e 29/11/2024 |
| Divulgação do resultado final | | 30/11/2024 |

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O chamamento público deve ser composto pelas seguintes critérios de julgamento:

| CRITÉRIOS | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO | PONTUAÇÃO |
|--|---|--|
| Quantidade de projetos que comprovem experiência da Entidade na elaboração de projetos e planos participativos, trabalho social, gestão de conflitos, capacitação de equipes e comunidades, projeto de regularização fundiária e outros. | Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificado e a correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT - registrados no CREA/CAU, em nome dos responsáveis técnicos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). | 5 (cinco) pontos para cada experiência comprovada, além dos critérios mínimos dispostos no Item 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - máximo de 15 pontos |

| | | |
|---|---|-----------|
| | -Relatórios de execução encaminhados para CAIXA, com fotos e lista de presença; | |
| Relação já estabelecida com a comunidade (macroárea); | | 20 pontos |

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A Entidade que atender, na sua totalidade, a documentação exigida e os requisitos contidos nas Normativas e demais legislações pertinentes, como a Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e apresentar maior pontuação, conforme somatório dos critérios estabelecidos no Item 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO será declarada vencedora do Chamamento Público.

Havendo empate nos critérios anteriores, a Entidade vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das Entidades empatadas, em data e local a ser indicado pela Prefeitura.

DOS CUSTOS

| ITEM | VALOR ESTIMADO |
|---|------------------------|
| Periferia Viva | RS 3.724.000,00 |
| Regularização Fundiária | RS 93.600,00 |
| Trabalho Social | RS 4.102.995,40 |
| Revisão do projeto de urbanização, objeto da seleção do Programa Novo PAC, e elaboração do projeto básico | RS 200.000,00 |
| Projeto de Melhorias Habitacionais | RS 360.000,00 |
| Avaliação pós-intervenção | RS 576.198,63 |
| Total | RS 9.056.794,03 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária da parceria firmada com base no presente Edital será a seguinte:

ÓRGÃO12: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

UNIDADE 01: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE

Projeto Atividade: 2600

Dotação: 141

Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00

Recurso: 0500

DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

As entidades não selecionadas terão o prazo de 02 (dois) úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do resultado preliminar, para recorrerem da análise dos documentos. Para tal, deve ser encaminhado e-mail para endereço eletrônico licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br, apontando, com clareza, o motivo do recurso.

DOS ANEXOS

ANEXO I - PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA;

ANEXO II – ESTUDO PRELIMINAR PAC STEIGLEDER;

ANEXO III – IMAGEM MANIPULADA GOOGLE EARTH - PAC STEIGLEDER;

ANEXO IV – PORTARIA Nº464, de 25 de julho de 2018 - MINHA CASA MINHA VIDA – TRABALHO SOCIAL;

ANEXO V – GUIA DO PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA;

ANEXO VI – MANUAL PERIFERIA VIVA- URBANIZAÇÃO DE FAVELAS;

ANEXO VII – LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, QUE ESTABELECE O MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DEMAIS ALTERAÇÕES;

ANEXO VIII - DECRETO MUNICIPAL Nº 9.163, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018;

ANEXO IX - TERMO DE PARCERIA.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:80686F14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 21/10/2024. Edição 3935

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>



PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA – PAC STEIGLEDER

Proposta de Metodologia Participativa, com vistas a promoção de mobilização e articulação social, de planejamento territorial e de habitação de interesse social, no território do PAC Steigleder, no âmbito da modalidade Periferia Viva – Urbanização de Favelas, Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

Edital de Chamamento Público n.º 08/2024



SUMÁRIO

| | | |
|------|--|--------------------------------------|
| I. | APRESENTAÇÃO | 3 |
| II. | DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE | 4 |
| III. | DO DETALHAMENTO DAS ETAPAS | 5 |
| | 2.1. Etapa A: Atividades Preliminares à Elaboração do Plano de Ação Periferia Viva | 5 |
| | 2.1.1. Instalação do Posto Territorial | 5 |
| | 2.1.2. Elaboração do Projeto de Trabalho Social | 6 |
| | 2.2.3. Organização do processo participativo | 6 |
| | 2.2. Etapa B: Leitura Técnico Comunitária | 8 |
| | 2.3. Etapa C: Planejamento da Estratégia da Ação | 10 |
| | 2.4. Etapa D: Elaboração e Adequação dos Projetos | 11 |
| | 2.4.1. Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária | 11 |
| | 2.4.2. Elaboração do Projeto de Melhorias Habitacionais | 12 |
| | 2.5. Etapa E: Arranjo Institucional e Consolidação do Plano de Ação | 12 |
| | 2.6. Etapa F: Ação Tática | 13 |
| IV. | EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO | 15 |
| V. | CRONOGRAMA | Erro! Indicador não definido. |

I. APRESENTAÇÃO

O CDES acredita que as ações que envolvem o tema dos direitos humanos são essencialmente complexas e portanto, requerem que todos os atores sejam envolvidos e todas as suas dimensões sejam exploradas, respeitando limites, especificidades e tendo em perspectiva o caráter pedagógico dos processos que envolvem o tema dos direitos humanos. Neste sentido clareza nos objetivos, transparência nos requisitos bases das metodologias a serem propostas e a comunicação tornam-se uma ferramenta central. Neste sentido, este Plano de Ação se desenvolve na perspectiva de trocas de saberes e de aprendizado contínuo, e estrutura a sua metodologia articulada a um sistema de gestão da comunicação e da informação entre os agentes envolvidos na implementação do Plano de Ação Periferia Viva.

O Plano de Ação Periferia Viva destina-se a *estruturar uma estratégia de ação visando o enfrentamento e superação gradativa das condições de vulnerabilidade do território, garantindo o direito à cidade, com a definição, de forma integrada e transversal, de ações prioritárias, intervenções urbanísticas e políticas públicas necessárias para tal.* Seguindo a orientação do Manual Periferia Viva e do Edital de Chamamento Público 08/2024, este documento apresenta a descrição detalhada de cada uma das atividades propostas nas seguintes etapas:

- a. Etapa A – Atividades Preliminares à Elaboração do Plano
- b. Etapa B – Leitura Técnico Comunitária
- c. Etapa C - Planejamento da Estratégia de Ação
- d. Etapa D - Elaboração e Adequação dos Projetos
- e. Etapa E - Arranjo Institucional e Consolidação do Plano de Ação
- f. Etapa F – Ação Tática

II. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

A equipe da assessoria técnica básica que estará conduzindo o processo de elaboração do Plano de Ação Periferia Viva está apresentada no Quadro 1.

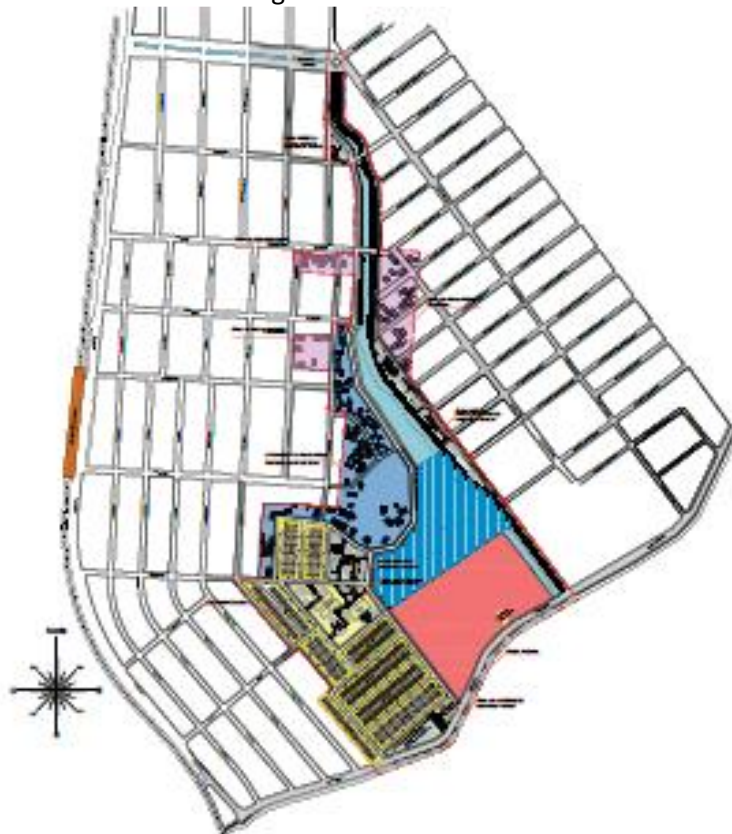
| Nome | Formação | Atribuição no projeto | Responsabilidade Técnica |
|-------------------------------|-----------------------|------------------------------|--|
| Cristiano Muller | Advogado | Coordenador | Assessoria Jurídica nos casos que envolvem regularização fundiária_ OAB RS40494 |
| Karla F. Moroso S. de Azevedo | Arquiteta e Urbanista | RT Planejamento | Profissional responsável pelos planos urbanísticos – CAU A38857-2 |
| | | RT | Profissional Responsável pelo desenvolvimento de projetos técnicos - CAU A38857-2 |
| Juliana Campedelli | Assistente Social | RT Mobilizadores Locais | Profissional responsável pelo trabalho técnico social CRESS 9441 |
| Etienne Borges | Socióloga | Ações socioterritoriais | Profissional responsável pelas ações socioterritoriais – CFS 993 |
| Ana Maria Cruz | Bióloga | Ações socioterritoriais | Profissional responsável pelas ações socioterritoriais CRBio 101453/03-D |
| Mobilizador Local 1 | a contratar | | |
| Mobilizador Local 2 | a contratar | | |

A proponente está apresentando 02 profissionais de nível superior, uma socióloga e uma bióloga com experiência em ações socioterritoriais em assentamentos precários, atendendo à equipe básica solicitada pelo Edital. Dada as especificidades do objeto contratual, indica de modo complementar e sem ônus à equipe básica solicitada, a arquiteta e urbanista que já integra a equipe e atende as exigências do edital – ANEXO 01

III. DO DETALHAMENTO DAS ETAPAS

O objetivo deste Plano de Ação é definir as ações na Ocupação Steigleder que têm prioridade, as intervenções urbanísticas e as políticas públicas necessárias, de forma integrada e transversal. O Plano abrange a Macroárea como um todo, conforme ilustra a Figura 01:

Figura 01 – Macroárea



Fonte: Edital 08/2024

2.1. Etapa A: Atividades Preliminares à Elaboração do Plano de Ação Periferia Viva

2.1.1. Instalação do Posto Territorial

Esta ação da Etapa A tem por objetivo estruturar um espaço suficiente para abrigar a equipe básica da Assessoria Técnica e para ser uma referência do processo dentro da comunidade. O espaço dará conta da realização das atividades técnicas, do atendimento das famílias, da realização das reuniões e atividades participativas com a comunidade e parceiros. A definição da localização do Posto Territorial será feita junto à comunidade, através das suas representações, na atividade de lançamento e apresentação do projeto e seguirá as diretrizes definidas pelo Programa Periferia Viva.

O posto funcionará diariamente, 5 dias por semana. Seu horário e fluxo operacional será definida entre a assessoria técnica e o Comitê Gestor do Projeto, o qual será composto por lideranças da comunidade a serem definidas na etapa de Organização do Processo Participativo.

O Posto Territorial será equipado com no mínimo, mesa de trabalho, mesa de apoio, armário, cadeiras para as atividades participativas. Também serão adquiridos equipamentos de informática, como computador e impressora.

2.1.2. Elaboração do Projeto de Trabalho Social

O Projeto de Trabalho Social - PTS deverá prever os dois grandes momentos do projeto Periferia Viva - PAC Steigleder: a **elaboração** do Plano Periferia Viva e a **aplicação** do Plano. Para o primeiro momento do Plano, o PTS detalhará todas as ações, reuniões, oficinas e demais atividades de formação e fortalecimento comunitário que serão desenvolvidas durante o processo de elaboração do Plano, incluindo estratégias para o envolvimento da comunidade na definição das ações estratégicas para o PTS da fase de aplicação do Plano. O Projeto de Trabalho Social deverá abranger todas as famílias abarcadas pela poligonal de urbanização, e terá como documento orientados esse Plano de Trabalho e as diretrizes definidas pelo Ministério das Cidades para o Trabalho Técnico Social.

2.2.3. Organização do processo participativo

O Estatuto da Cidade estabelece a gestão democrática como uma diretriz central da política urbana, destacando a importância da participação popular, entendendo-a como estratégica e essencial para reduzir desigualdades socioespaciais. Quando integrada ao desenvolvimento urbano, gera benefícios concretos, como maior efetividade das políticas públicas, redução da corrupção e aumento da legitimidade das decisões. A governança aberta, ao possibilitar maior transparência e controle, contribui para a eficiência e rapidez das políticas.

Um desenvolvimento urbano sustentável depende da participação da sociedade civil, que, mesmo diante de mudanças políticas, assegure a permanência dos avanços e a constância das ações, para além do tempo de execução dos projetos. Trata-se da sustentabilidade das ações, no tempo e no território. Além disso, a resolução de problemas urbanos complexos exige uma abordagem sistêmica, que vai além do conhecimento técnico e da visão restrita do poder público, incorporando diferentes perspectivas de vivência urbana, especialmente de grupos marginalizados (negros, LGBTQIAP+, mulheres e moradores de áreas estigmatizadas), que enfrentam maiores desafios em espaços públicos e privados.

Segundo as orientações do Programa Periferia Viva, a governança participativa visa garantir a participação significativa e transformadora da comunidade, por meio de mecanismos de controle cidadão, como a negociação em pé de igualdade, o veto de medidas pela comunidade, o gerenciamento compartilhado de programas e o controle sobre os recursos.

A organização do processo comunitário utilizará como estratégias o mapeamento dos agentes envolvidos na dinâmica territorial da Ocupação Steigleder, a elaboração do plano de comunicação e mobilização, a instalação do posto territorial e a constituição de um Comitê Gestor representativo. O fluxo das ações desta etapa está ilustrado no Quadro 01:

| Estratégia | Objetivo | Ferramentas |
|--|--|---|
| Mapeamento de Agentes e Ações potenciais aplicadas no território | Identificar potenciais forças e também fragilidades existentes na perspectiva da implementação das ações e projetos previstos para a Macroárea. | <p>Mapa de atores e escalas para identificar os atores locais e suas relações, forças e articulação fora do território;</p> <p>As ações potenciais do território serão reveladas a partir da elaboração de uma linha do tempo da história comunitária, a ser realizada em uma atividade específica para este fim.</p> |
| Constituição de Comitê Gestor | Estruturar o núcleo comunitário executivo, responsável pela execução de algumas ações do Plano de Ação, pelo monitoramento das ações propostas na fase de implementação do plano, e pela coordenação das ações de formação para o fortalecimento comunitário. | O Comitê Gestor é, ao mesmo tempo. Uma estratégia e uma ferramenta de fortalecimento comunitário. O Comitê será estruturado a partir da identificação das forças potenciais existentes no território de modo a fortalecer a representatividade territorial. |
| Plano de Comunicação e Mobilização | Comunicar as ações do processo, em todas as suas fases, pensando tanto a comunicação interna (fluxo de informações) entre as diferentes instâncias e públicos, como a comunicação externa (para fora e de fora) de modo a identificar impactos e fortalecer aderências às ações propostas para o território. | As ferramentas a serem utilizadas serão definidas pelo grupo responsável pela elaboração do Plano de Comunicação. Esse grupo, denominado de Grupo de Comunicação – GC, será composto por 2 integrantes da Assessoria Técnica, por 2 pessoas do Comitê Gestor e por pessoas da comunidade que queiram se somar às ações de comunicação e mobilização. Integrará o Plano de Comunicação, a formação básica em mídias sociais e impressas do GC, a estruturação de um site básicos e de uma identidade visual, além dos demais elementos indispensáveis a um Plano de Comunicação. |

O Produto desta Etapa, segundo as orientações do Programa Periferia Viva é o Relatório de síntese que contenha os mapeamentos iniciais, as estratégias de participação e os meios de comunicação.

2.2. Etapa B: Leitura Técnico Comunitária

Esta etapa adotará duas estratégias para a caracterizar o contexto socioeconômico, cultural e ambiental do Território. Mais que uma coleta ou validação de dados, esta etapa se nutre das vivências das pessoas que cotidianamente fazem o território, tornando esta etapa uma oportunidade ímpar para fortalecer as relações comunitárias e a sua apropriação sobre o território.

A primeira estratégia é a coleta e revisão dos dados oficiais sobre o território, que o caracterizam quanto ao perfil socioeconômico dos seus moradores, as dinâmicas sociais, o perfil comunitário com relação à saúde, educação, trabalho e renda, dinâmicas de crescimento populacional e de domicílios. Para tanto serão exploradas as bases de dados oficiais como o IBGE, INPE, IPEA, Atlas do Desenvolvimento Humano, Observatório do Clima, entre outras bases de dados disponíveis. Será incorporada nesta etapa a pesquisa sobre normas e políticas públicas existentes para identificar convergências com o Plano de Ação.

Esse processo de coleta e análise de dados oficiais será iniciado junto com o Plano de Ação, e envolverá a equipe de assistência técnica podendo contar com o apoio da Universidade através dos seus grupos de pesquisa.

A segunda estratégia adota o DRUP – Diagnóstico Rápido Urbano Participativo para caracterizar o território pela perspectiva dos seus moradores. O **Diagnóstico Rápido Urbano Participativo (DRUP)** é uma metodologia de análise urbana que busca integrar a participação direta da comunidade no processo de diagnóstico e planejamento de áreas urbanas. Essa abordagem visa promover uma leitura técnica mais abrangente e inclusiva das realidades locais, especialmente em contextos de desigualdades socioespaciais e de carência de infraestrutura adequada. Ao unir conhecimentos técnicos e a experiência vivencial da população, o DRUP permite uma compreensão mais precisa dos desafios urbanos e facilita o desenvolvimento de soluções mais alinhadas com as necessidades reais da comunidade.

A estratégia do DRUP se baseia na coleta de dados qualitativos e quantitativos por meio de ferramentas participativas, como oficinas, entrevistas, grupos focais e observações de campo. Nesse processo, são mobilizados diversos atores sociais, incluindo moradores, lideranças comunitárias, grupos organizados da sociedade civil, e profissionais especializados, para construir uma leitura técnica do espaço urbano que seja representativa e plural. A participação ativa desses agentes garante que o diagnóstico não seja apenas técnico, mas também socialmente legitimado e orientado para a transformação das condições de vida no território.

O objetivo central do DRUP é proporcionar uma visão holística das dinâmicas urbanas, identificando as problemáticas, os recursos disponíveis e as potenciais soluções a partir de uma análise integrada das condições sociais, econômicas, ambientais e infraestruturais. Esse diagnóstico participativo é um instrumento valioso na construção de planos de desenvolvimento

urbano que estejam em sintonia com as realidades locais e as expectativas da população, promovendo, assim, a redução de desigualdades e a melhoria da qualidade de vida.

O DRUP é composto por várias etapas que garantem a coleta, análise e sistematização de informações de maneira participativa e colaborativa e será estruturado pela assessoria técnica e comitê gestor.

- A. **Planejamento e Preparação:** Nesta fase, são definidos os objetivos do diagnóstico, os métodos de coleta de dados e os atores sociais a serem envolvidos. A preparação inclui a formação de equipes multidisciplinares compostas por técnicos, facilitadores comunitários e representantes da população local.
- B. **Coleta de Dados Participativa:** A principal característica do DRUP é a utilização de métodos de coleta de dados que envolvem ativamente os moradores. São realizadas atividades como entrevistas com diferentes segmentos da população, mapeamentos participativos, oficinas de identificação de problemas e soluções, além de atividades de diagnóstico visual, como a análise de mapas e fotos.
- C. **Análise e Interpretação:** A partir dos dados coletados, são elaboradas análises técnicas que consideram tanto os aspectos objetivos da cidade (infraestrutura, serviços públicos, acessibilidade, etc.) quanto as percepções e prioridades da comunidade. A análise deve ser feita de maneira a identificar os principais problemas urbanos e sociais, as lacunas no atendimento das necessidades da população e as potencialidades do território.
- D. **Construção de Soluções e Propostas:** Com base na análise, são elaboradas propostas de intervenção que envolvem tanto melhorias na infraestrutura urbana quanto ações sociais e culturais. Essas propostas devem ser compartilhadas com a comunidade, para ajustes finais e validação.
- E. **Apresentação e Divulgação dos Resultados:** O diagnóstico final é apresentado à comunidade, aos gestores públicos e a outros stakeholders relevantes. A forma de apresentação deve ser acessível, utilizando recursos visuais, gráficos e mapas que traduzam os dados técnicos de forma clara e compreensível.

A adoção do DRUP como estratégia de diagnóstico urbano oferece diversas contribuições para a elaboração de uma leitura técnica mais integrada e representativa das realidades locais:

- **Inclusão de Diversas Perspectivas:** O DRUP reconhece o conhecimento local dos moradores como fundamental para o entendimento das problemáticas urbanas, enriquecendo a análise técnica com as vivências e prioridades da comunidade.
- **Empoderamento Comunitário:** Ao envolver a população na coleta e análise de dados, o DRUP contribui para o fortalecimento da cidadania ativa e o

empoderamento comunitário. Isso garante que as soluções propostas sejam mais adequadas às necessidades da população e, portanto, mais eficazes.

- **Redução de Desigualdades Sociais:** A metodologia permite que grupos marginalizados, como moradores de favelas, mulheres, negros, e outras populações vulneráveis, participem de maneira equitativa na elaboração de soluções urbanas. Isso contribui para a redução de desigualdades socioespaciais, já que as políticas urbanas geradas a partir do DRUP consideram de maneira mais justa e representativa as necessidades de todos os grupos.
- **Sustentabilidade das Ações Urbanas:** A participação contínua da comunidade durante todo o processo de diagnóstico e planejamento aumenta a probabilidade de que as soluções adotadas sejam sustentáveis e mantenham sua relevância ao longo do tempo. Além disso, a continuidade da participação pode garantir a implementação e monitoramento das ações propostas.
- **Fortalecimento da Governança Urbana:** O DRUP promove a transparência, a legitimidade e a efetividade nas políticas públicas urbanas, criando um espaço para o diálogo e a negociação entre a população e os gestores públicos. Isso fortalece a governança local e contribui para a construção de cidades mais democráticas e inclusivas.

Em resumo, o Diagnóstico Rápido Urbano Participativo (DRUP) se configura como uma ferramenta estratégica para a construção de uma leitura técnica mais sensível e alinhada com as realidades locais. Ao promover a participação comunitária no diagnóstico e planejamento urbano, o DRUP pode contribuir para a formulação de políticas públicas mais eficazes, sustentáveis e socialmente justas, refletindo de maneira fiel as necessidades da população e promovendo a transformação das condições de vida nas cidades.

Os resultados dos dois processos de leitura e de construção de diagnóstico serão sistematizados na perspectiva de definir temas prioritários (problemas) e pautas a serem fortalecidas. Por fim um grupo de foco aprofundará a análise dos temas prioritários de modo a identificar e afinar a compreensão sobre as principais demandas comunitárias.

Para ambos os processos a Assessoria Técnica buscará reforços e apoios multidisciplinares, nas instituições de ensino do município.

O Produto desta Etapa, segundo as orientações do Programa Periferia Viva é o Relatório síntese da etapa, a definição do perímetro do território (Macroárea), a análise sintética das condições urbanas, sociais e fundiárias, contendo tabelas, planilhas e mapas preliminares com as adequações das áreas de intervenção;

2.3. Etapa C: Planejamento da Estratégia da Ação

Esta etapa do processo é fundamental para relacionar e alinhar o resultado do diagnóstico com as futuras intervenções no território. O seja, “*com base na leitura*”

técnico-comunitária do território, os objetivos de desenvolvimento urbano integrado devem ser priorizados. Os meios que serão utilizados para atingi-los também.”

É objetivo desta etapa, além de elaborar a estratégia geral do plano de ação, a partir de toda a problemática que resultou da etapa anterior, definir o escopo da ação tática. Segundo as orientações do Programa Periferia Viva, as Ações Táticas são micro intervenções urbanas de baixo custo e pequena escala, definidas de acordo com as necessidades e os desejos apontados pela própria comunidade. Seu objetivo é promover melhorias imediatas em espaços públicos ou de uso comunitário, fortalecendo o engajamento e a mobilização social.

O processo para a elaboração da estratégia geral do plano será conduzido pela assessoria técnica e comitê gestor. O diálogo com os moradores se dará a partir da estratégia de comunicação, que deverá propor formas de divulgar o resultado do diagnóstico em linguagem clara e objetiva, utilizando materiais de apoio físico (cartilhas e folders) e digitais e através de diálogos locais que aprofundaram a compreensão do diagnóstico e, a partir disso, trabalhará as propostas a partir das seguintes questões: O quê; Para Quem? Para Que? Como? Quando? Quanto? Esses diálogos locais se darão a partir de oficinas envolvendo todos os moradores, organizados em grupos de até 20 pessoas a partir de uma setorização do território.

A ação tática poderá envolver diferentes atividades segundo o Programa Periferia Viva e o Estudo preliminar do PAC Steigleder. A definição da ação tática será um dos produtos do processo de elaboração da estratégia geral do plano. Esta etapa será consolidada em dois produtos que devem conter a validação do perímetro do território, análise das condicionantes urbanas, sociais e fundiárias, mapas preliminares, a adequação das áreas de intervenção de urbanização e assentamento precário, além do escopo da ação tática.

Com produtos, esta etapa terá a concepção geral da ação tática, com desenhos, perspectivas, memorial descritivo, detalhamento dos elementos construtivos, estratégias de mobilização, orçamento e cronograma;

2.4. Etapa D: Elaboração e Adequação dos Projetos

Tendo por base o diagnóstico e as definições do Plano de Ação, ocorrerá a elaboração, complementação e adequação dos projetos de intervenção previstos para o território. Em um primeiro momento, esses projetos serão revisitados pela assessoria técnica, sendo, em seguida, apresentados e aprovados pelo Comitê Gestor para, na sequência, serem submetidos à comunidade. Essa submissão tem como objetivo avaliar a necessidade de atualização, que, posteriormente, será realizada pela assessoria técnica.

2.4.1. Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária

A elaboração do projeto de regularização fundiária partirá da instauração de Reurb e elaboração do levantamento topográfico, pesquisa fundiária e declarações dos órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, quando necessário. Paralelamente à topografia serão realizados os levantamentos físicos das unidades habitacionais de modo a subsidiar os projetos

de melhorias habitacionais. A partir do levantamento topográfico, será realizado o cadastramento socioeconômico e coleta da documentação dos beneficiários da ação e elaborado o projeto de regularização fundiária. De posse destes documentos será solicitada e CRF – Certidão de Regularização Fundiária, que será encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis.

São **produtos** desta ação: certidões emitidas pelos órgãos públicos, levantamento topográfico, auto demarcatório contendo a planta de sobreposição e pesquisa fundiária, pesquisa social contendo a planilha de beneficiários e suas documentações, projeto de regularização fundiária e a CRF.

Esta etapa inclui ainda a revisão do projeto de urbanização, visto que o Projeto de regularização Fundiária deverá ser elaborado em diálogo com o Projeto de Urbanização proposto no âmbito do PAC e amplamente debatido com a comunidade. Como resultado deste processo serão feitas as adequações necessárias ao projeto de urbanização e elaborado o Projeto Básico. Os **produtos** que integram essa ação é o **projeto de urbanização revisado** e o **projeto básico**.

2.4.2. Elaboração do Projeto de Melhorias Habitacionais

O levantamento físico das unidades habitacionais dará origem a um diagnóstico que subsidiará esta etapa. O projeto de melhoria habitacional partirá da definição de uma estratégia de intervenção que seja viável, na perspectiva do Programa Periferia Viva e que atenda as necessidades emergências das famílias, pensando, na escala do território, as melhorias habitacionais aplicáveis. Para tanto, a partir do diagnóstico as necessidades identificadas serão agrupadas por categorias de modo a orientar os projetos, seus custos e a definição do fluxo de atendimento das famílias que serão atendidas pelas melhorias habitacionais.

Essa construção será feita entre a assessoria técnica e o Comitê Gestor, em um primeiro momento e depois dialogado com as famílias a partir de um conjunto de oficinas que estarão detalhadas no Projeto do Trabalho Social. O projeto das melhorias será composto pelo projeto arquitetônico básico com a definição clara do escopo da intervenção, o detalhamento dos custos, considerando material, mão de obra e assistência técnica e o cronograma do atendimento e da obra medido em dias.

2.5. Etapa E: Arranjo Institucional e Consolidação do Plano de Ação

A etapa E é o momento de consolidação dos trabalhos realizados nas fases anteriores, quando se definem os mecanismos que integrarão o Plano de Ação. Nesse processo, destaca-se a importância da governança participativa e da articulação entre diferentes agentes. A colaboração entre diversos setores – como organizações da sociedade civil, setor privado, academia e governos – é essencial para criar soluções mais eficientes para os desafios urbanos. Questões complexas, como a mudança climática e as desigualdades, só podem ser resolvidas por meio dessa colaboração intersetorial. A combinação de recursos, conhecimentos e experiências entre os agentes envolvidos fortalece a democracia e facilita a busca por soluções coletivas para os problemas urbanos.

O arranjo institucional será definido a partir do detalhamento das ações do Plano. Para cada ação prevista no Plano serão definidos os objetivos e as metas, institucionais, sociais, normativas e de investimentos e os parceiros, públicos e privados, possíveis com a definição dos seus papéis e responsabilidades. Concomitantemente deverão ser identificados os diálogos necessários com os órgãos e agência governamentais, municipais (horizontal) e verticais para a construção dos compromissos necessários para a implementação do Plano.

Neste processo, o Comitê Gestor assume um papel importante, visto que, apropriado do processo, estará junto na interlocução com diferentes agentes, incidindo para garantir a implementação do Plano. O Comitê Gestor de modo estratégico também poderá ocupar os espaços de gestão participativa, como os Conselhos, com o objetivo de incidir, acompanhar a implementação e o monitoramento das ações vinculadas ao Plano de Ação. Outros moradores, a partir da mobilização e formação previstos, podem ser fortalecidos para representar a comunidade e suas demandas nos mais diferentes espaços de gestão compartilhada.

A identificação das leis e políticas públicas existentes, realizada na Etapa de B, será referência na definição dos arranjos institucionais para a consolidação do Plano de modo a identificar espaços institucionais que podem ser potencializados pela comunidade.

A realização desta etapa, se dará através de oficinas com metodologias próprias e alinhadas com o objetivo da etapa. Serão realizadas de acordo com a organização proposta para a Etapa C - Planejamento das Estratégias de Ação, que é a de agrupar os participantes segundo a setorização do território.

Produto: o Plano de Ação Periferia Viva contendo o relatório consolidado de todas as etapas, considerando o arranjo institucional, definido para a implantação das estratégias pactuadas, e a matriz do Programa Periferia Viva.

2.6. Etapa F: Ação Tática

O escopo da ação tática será definido na Etapa C - Planejamento das Estratégias de Ação. Esta etapa – Ação Tática – deverá ocorrer a sua execução. A ação tática será estruturada em quatro momentos: Planejar, Executar, Avaliar e Monitorar.

O **Momento Planejar** vai detalhar o escopo da ação tática, definir pessoas envolvidas, organizar as equipes, os materiais e as demais ações necessárias para viabilizar a sua execução. O Comitê Gestor assumir o papel de articulador da Ação, juntamente com a assessoria técnica. Nesta etapa também será instituída uma Comissão de Obra, que será o braço executivo da ação tática. Esse momento será composto por 03 atividades:

- i. Diálogo aberto para retomada do escopo e organização geral da Ação Tática: Atividade aberta para toda a comunidade e para parceiros interessados em contribuir / participar; Definição da Comissão de Obra e do cronograma geral da ação. Esta atividade adotará estratégias pedagógicas para identificar e integrar no processo as sabedorias locais que poderão contribuir não somente no objeto da ação tática, mas também em outras atividades previstas na Ação Periferia Viva da Ocupação Steigleder.



- ii. Oficina Organizativa: atividade de formação para organização logística, detalhamento e definição das atribuições da equipe envolvida. Nesta atividade
- iii. Mobilização para a atividade; Atividade que visa definir as estratégias para mobilizar e engajar os moradores na atividade

O **Momento Executar**, refere-se à realização / construção do objeto da ação tática. Pretende-se utilizar como método / ferramenta o Mutirão, que é aquele que as pessoas envolvidas, se organizam e executam coletivamente uma construção. Entende-se que esse tipo de ferramenta engaja a comunidade e fortalece o sentimento de pertencimento comunitário.

O **Momento Avaliar**, tem por objetivo a avaliação da atividade objeto da Ação Tática. Pretende-se realizar um processo de avaliação interno, envolvendo todas as pessoas implicadas na atividade, desde a sua concepção. Essa avaliação interna é importante para poder realizar ajustes no processo de modo a qualificá-lo para utilização em outros momentos. O processo de avaliação externo, será realizado para captar o impacto dos resultados na comunidade beneficiária da ação, ou sejam, os moradores da comunidade como um todo.

O **Momento Monitorar** é aquele que requer uma certa constância, e que é realizado após a conclusão da ação e busca observar como o espaço / intervenção será apropriado pela comunidade. Esse momento, que busca identificar o cotidiano do espaço, será registrado durante um período de 1 a 2 meses após a conclusão da ação, e seus resultados serão comparados com os resultados das demais avaliação realizadas no Momento Avaliar.

O produto desta etapa é relatório com o registro de todo o processo participativo.



IV. EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

O plano de ação envolve a execução das obras de urbanização, da regularização fundiária, dada pela titulação das famílias, pela execução das obras de melhorias e das demais atividades previstas pelo Plano de Ação Periferia Viva.

Cristiano Muller
Diretor Executivo
CDES Direitos Humano

| E. Arranjo Institucional | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------------|---------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| Arranjo Institucional e Consolidação do Plano | | | | | | | | | | | | | | R\$ 186.200,00 | | | | | | | | |
| F. Ação Tática | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Planejar | | | | | | | | | | | | | | R\$ 223.440,00 | | | | | | | | |
| Executar | | | | | | | | | | | | | | R\$ 223.440,00 | | | | | | | | |
| Avaliar | | | | | | | | | | | | | | R\$ 55.860,00 | | | | | | | | |
| Monitorar | | | | | | | | | | | | | | R\$ 13.965,00 | R\$ 13.965,00 | R\$ 13.965,00 | R\$ 13.965,00 | | | | | |
| G. Mediação e Pactuação das Etapas do Projeto | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Acompanhamento da Execução do Plano de Ação | | | | | | | | | | | | | | R\$ 62.066,67 | R\$ 62.066,67 | R\$ 62.066,67 | R\$ 62.066,67 | R\$ 62.066,67 | R\$ 62.066,67 | R\$ 62.066,67 | R\$ 62.066,67 | R\$ 62.066,67 |
| Avaliação pós-intervenção | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 576.198,63 |
| | | | | | | | | | | | | R\$ | 9.056.794,03 | | | | | | | | | |

Cristiano Muller
Diretor Executivo - CDES Direitos Humanos

Termo de Fomento Nº 71/2024

Termo de Fomento que firmam, entre si, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS - CDES**, visando à prestação de Assessoria Técnica multidisciplinar, a partir de uma metodologia participativa, com vistas à promoção de mobilização e articulação social, de planejamento territorial e de habitação de interesse social, no território do PAC Steigleder, no âmbito da modalidade Periferia Viva – Urbanização de Favelas, Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, bairro Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo **Prefeito Ary José Vanazzi** doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS - CDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.206.013/0001-72, estabelecida na rua dos Andradas, nº 943, sala 906, bairro Centro, doravante denominada simplesmente **CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS - CDES**, neste ato representada por **Cristiano Muller**, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF nº 701.760.940-91, RG nº 202229461- SJS/II RS, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.163/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO DE FOMENTO celebrado entre o Município de São Leopoldo e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS - CDES** tem como objeto à prestação de Assessoria Técnica multidisciplinar, a partir de uma metodologia participativa, com vistas à promoção de mobilização e articulação social, de planejamento territorial e de habitação de interesse social, no território do PAC Steigleder, no âmbito da modalidade Periferia Viva – Urbanização de Favelas, Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC (Termo de Compromisso nº 966608/2024).

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 O presente TERMO DE FOMENTO tem como serviços:

- a) instalação do Posto Territorial;
- b) a elaboração e a aplicação do Plano de ação Periferia Viva, conforme conteúdo e etapas descritos no Anexo I do Edital e nos demais dispositivos apresentados pelo Ministério das Cidades;
- c) a elaboração do Projeto de regularização fundiária;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

- d) a elaboração do Projeto de Trabalho Social e a execução do trabalho social, para todas as famílias abarcadas pela poligonal de urbanização integral;
- e) a revisão do projeto de urbanização, objeto da seleção do Programa Novo PAC, e elaboração do projeto básico;
- f) a elaboração do projeto de melhorias habitacionais;
- g) a avaliação pós-intervenção; e
- h) atividades que venham ser desenvolvidas;

2.2 O atendimento da meta “elaboração do Projeto de regularização fundiária” e “elaboração do projeto de melhorias habitacionais” prevista no item anterior dar-se-ão pela quantidade de que vierem a usufruir do objeto da presente parceria. O atendimento das demais metas previstas no item anterior não dar-se-ão pela quantidade de que vierem a usufruir do objeto da presente parceria, mas sim por meio tão só da viabilização do objeto, independentemente da quantidade de pessoas atingidas;

2.3 A execução do objeto da parceria ocorrerá no bairro Santos Dumont, Município de São Leopoldo – RS.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O repasse previsto será no valor de **R\$ 9.056.794,03**, ajustado conforme quantidade de que vierem a usufruir do objeto da parceria e das demais atividades a serem desenvolvidas além das listadas e conforme cronograma de desembolso;

3.2 O valor descrito no item 3.1 está sujeito a alterações conforme o Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

3.3 O repasse será mediante depósito bancário, em conta-corrente aberta pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme abaixo discriminado, especificamente para movimentação de recursos provenientes deste TERMO DE FOMENTO;

3.4 A liberação do recurso financeiro se dará em parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

3.5 Conta para depósito:

Centro de Direitos Econômicos e Sociais – CDES

CNPJ 04206013000172

Banco do Brasil

Agência 2821-5

Conta: 26676-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

3.6 As despesas decorrentes do presente TERMO DE FOMENTO correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Geral de Governo, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO12: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

UNIDADE 01: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE

Projeto Atividade: 2600

Dotação: 141

Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00

Recurso: 0500

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Dispor de equipamentos, recursos humanos e demais necessidades para a implementação das obrigações aqui pactuadas;
- b) Controlar e fiscalizar a execução da parceria, por meio do gestor indicado pela Administração Pública Municipal;
- c) Monitorar e avaliar por meio da Unidade Executora designada para tanto.

4.2 DA ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS:

- a) Zelar pelas dependências do Posto territorial;
- b) Permitir o acesso ao posto territorial de servidores e de demais pessoas autorizadas pela Administração Pública Municipal nas dependências do Posto Territorial;
- c) Aplicar os recursos na execução dos serviços, conforme apresentado na CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS;
- d) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- e) Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução dos serviços, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

5.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designa a servidora **Amani Barboza Vieira**, da Secretaria Municipal de Habitação do Município de São Leopoldo, CPF nº 030.811.180-00, matrícula nº 87471, para a condição de Gestor do presente TERMO DE FOMENTO, detendo este(a) poderes de controle e fiscalização para adotar as providências necessárias ao bom andamento da presente parceria;

5.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS - CDES indica **Cristiano Muller**, CPF nº 701.760.940-91 na condição de Diretor Executivo, para acompanhar os trabalhos e assumir as responsabilidades decorrentes do presente TERMO DE FOMENTO, subsidiariamente com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS – CDES;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

5.3 Todas as requisições, envios de documentos e comunicações referentes ao presente ajuste deverão ser feitas por meio das pessoas acima indicadas.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas seguirá o disposto no art. 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 9.163/2018, devendo ser produzida conforme o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1 O presente TERMO DE FOMENTO terá prazo de vigência e execução de 03 (três) anos a contar da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre partícipes. Caberá à Organização da Sociedade Civil a formalização, mediante justificativa, a ser apresentada na Secretaria Municipal de Habitação em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1 O Município poderá proceder à denúncia do presente TERMO DE FOMENTO na hipótese de ocorrer descumprimento de quaisquer das cláusulas;

8.2 O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser denunciado por quaisquer das partes, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando responsável pelas obrigações assumidas durante a vigência do TERMO DE FOMENTO.

9 CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL responsabiliza-se pelo cumprimento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados aos eventuais recursos humanos próprios dispostos à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS - CDES em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

9.2 Declaram os partícipes inexistirem vínculos jurídicos (de caráter cível, trabalhista, previdenciário ou penal) entre o Município e os integrantes da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS - CDES que atuem na realização do objeto deste TERMO DE FOMENTO;

9.3 Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas;

9.4 Aos casos omissos aplica-se o Decreto Municipal nº 9.163/2018 e a Lei Federal nº 13.019/2014.



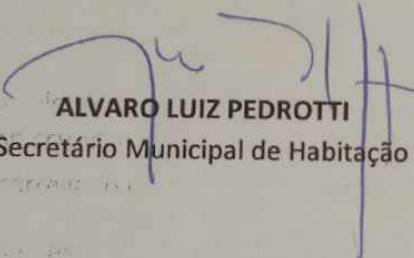
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

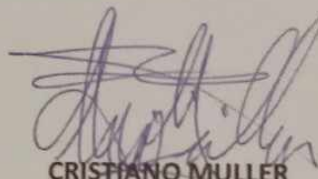
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro de São Leopoldo-RS para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

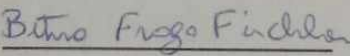
10.2 E por estarem de pleno e comum acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

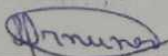
São Leopoldo, 23 de dezembro de 2024.


ALVARO LUIZ PEDROTTI
Secretário Municipal de Habitação


CRISTIANO MULLER
Diretor Executivo

Testemunhas:


CPF 030 94297064


CPF 351 728 158-13